



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 001/2017
PROCESSO N. ° 000225/2017

Em: 03/04/2017

Nos termos da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n. ° 013 de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 21/01/2017, convida a empresa _____, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade, conforme especificado no anexo I.

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 11/04/2017, às 11 horas, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35, sala 311, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).**

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. ° 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 101/115- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N. ° 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2) ENVELOPE "B"

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2017

Em: 03/04/2017

PROCESSO N. ° 000225/2017

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. ° 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 101/115- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N. ° 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme **Anexo II**;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, **em substituição ao item acima**;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

6) Certidões Negativas:

6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (*);

6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2017

Em: 03/04/2017

PROCESSO N. ° 000225/2017

6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei):

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

6.1) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 - Ramais 218 (fax) / 213 -

Site: www.inpas.rj.gov.br - E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2017

Em: 03/04/2017

PROCESSO N. ° 000225/2017

ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

7.1) Mínimo de **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviços de características idênticas ou semelhantes às do objeto da licitação (os atestados tratados neste item deverão obrigatoriamente indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato da empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, caso estes se tornem necessários);

7.2) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA.**

8) **Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;**

9) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório competente.**

IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B": As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo VI;**

2) Indicar o preço mensal e anual, conforme descrição do objeto, propostos em reais.

3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de envio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 001/2017
PROCESSO N. ° 000225/2017

Em: 03/04/2017

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação e aceite dos relatórios. Caso o documento entregue tenha algum problema, o prazo contará a partir do acerto deste, acompanhado de Nota Fiscal, bem como dos relatórios que forem solicitados e deverão ser entregues pela contratada na sede do Inpas, sem ônus para o mesmo;

2) Os relatórios deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento dos dados descritos acima e protocolados no setor próprio do Inpas;

3) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas no setor próprio do INPAS, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

4) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

5) A contratada deverá responder à consulta formal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;

6) A contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o objeto com erro, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular e em desacordo com as especificações;

7) Os avisos e comunicações entre as partes deverão ser transmitidos formalmente;

8) O gestor deverá ser designado pelo Diretor-Presidente;

9) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o Inpas terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 001/2017
PROCESSO N. ° 000225/2017

Em: 03/04/2017

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n. ° 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso no fornecimento a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item 1 (um) acima.

5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2017

Em: 03/04/2017

PROCESSO N. ° 000225/2017

alterações, decidir-se-á por sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 09.122.2022.2.137-3.3.90.35.00;

2) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do Artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

3) Valor máximo a ser aceito: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

4) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n. ° 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento, após a efetiva prestação do serviço;

5) O horário para atendimento ao contratado será de 9:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

5.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n. ° 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

6) O licitante vencedor deverá comparecer ao setor próprio, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da homologação, para retirada do pedido e da Nota de Empenho:

6.1) Depois de decorrido o prazo acima, sem o comparecimento de representante da firma, esta será dada como desinteressada ocorrendo nas hipóteses as penalidades consignadas no instrumento convocatório;

7) O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado no Protocolo do Instituto.

8) Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 218 (fax) / 213 –
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 001/2017

Em: 03/04/2017

PROCESSO N. ° 000225/2017

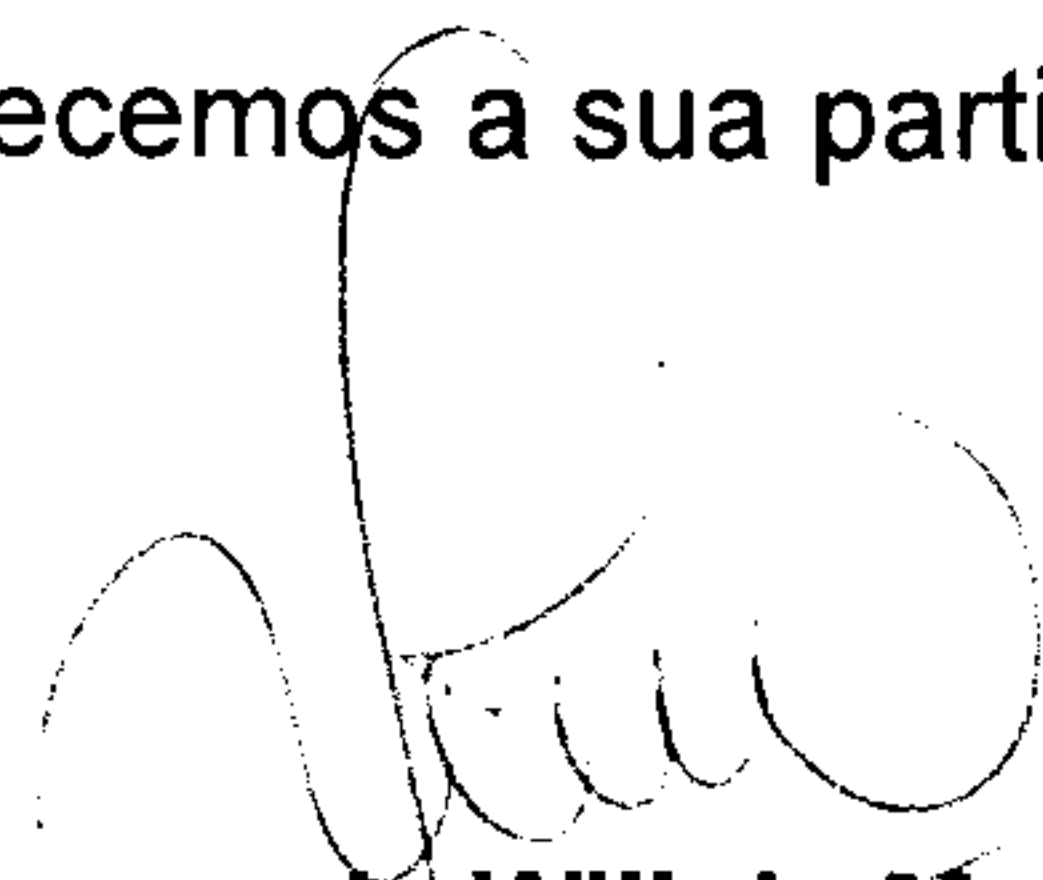
- anexo II - modelo de credenciamento;
- anexo III - modelo de declaração;
- anexo IV - minuta de contrato;
- anexo V - demonstrativo de preços;
- anexo VI - proposta de preços.

9) Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35 grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 12:30 as 18:00 horas;

10) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 6º da Lei n. ° 8.666/93;

11) Esta licitação reger-se-á pela Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,



Fernanda Will de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

ANEXO I

Especificação de Objeto: Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade.

1.0 Do Objeto: Empresa especializada na Prestação de Serviços, cujo objeto é a Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade, o INPAS, CNPJ nº 31.157.589/0001-60, sendo os Serviços a serem contratados, a saber:

a) **Levantamento de informações:** Solicitação de dados cadastrais a serem utilizados, contendo informações individuais de servidores ativos, inativos, pensionistas, dependentes e ex-servidores. Solicitação de informações financeiras e relativas à Compensação Financeira do RPPS.

b) **Análise qualitativa das informações:** Análise qualitativa dos dados cadastrais, visando detectar eventuais ruídos de informação. Geração de relatório detalhado com os resultados da análise qualitativa.

c) **Análise quantitativa das informações:** Análise estatística dos dados cadastrais, de forma a observar principalmente as características que influenciam os custos do plano.

d) **Definição de hipóteses:** Definição das hipóteses biométricas, das hipóteses financeiras, das hipóteses de composição familiar, da taxa de juros, das taxas de crescimento real de salários e de benefícios. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto com a Prefeitura e o RPPS.

e) **Elaboração de Plano de Financiamento Previdenciário:** Elaboração de cenários de Planos de Custeio que proporcionem o Equilíbrio Atuarial conforme exigido pelo artigo 40 da Constituição Federal. Tais cenários deverão ser suficientes para financiar integralmente os compromissos futuros do RPPS.

f) **Relatório de Avaliação Atuarial Anual:** Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial onde constarão os resultados da análise qualitativa dos dados cadastrais, as características dos benefícios do plano, o Plano de Custeio vigente, a descrição das hipóteses do plano, os resultados dos cálculos atuariais (Valor Presente dos Benefícios Futuros, Valor Presente das Contribuições Futuras, Valor Presente das Receitas Futuras de Compensação Previdenciária, Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, Déficit ou Superávit Atuarial e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

custeio de equilíbrio do Plano), As Projeções Atuariais do Fluxo financeiro Futuro anual de receitas e despesas e o Parecer Atuarial conclusivo.

g) Relatório Periódico de Avaliação Atuarial: Elaboração de relatório mensal de Avaliação Atuarial, onde constarão os resultados dos cálculos atuariais (Valor Presente dos Benefícios Futuros, Valor Presente das Contribuições Futuras, Valor Presente das Receitas Futuras de Compensação Previdenciária, Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, Déficit ou Superávit Atuarial e custeio de equilíbrio do Plano), As Projeções Atuariais do Fluxo financeiro Futuro anual de receitas e despesas e o Parecer Atuarial conclusivo. A realização desta tarefa irá depender do recebimento periódico das informações necessárias. A periodicidade poderá ser trimestral ou outra maior.

h) Estudos de impacto atuarial: Estudo atuarial de impacto acerca de ingresso de novos segurados ativos ou alterações em sua estrutura remuneratória, com estimativa de variação das provisões matemáticas e descrição de risco sobre a preservação do equilíbrio atuarial.

i) DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial: Elaboração e envio anual do DRAA - Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial conforme exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SP/MF

j) Relatórios Gerenciais de Análise de Sensibilidade: Elaboração de relatórios contendo os resultados de Análise de Sensibilidade. Tal modelo de simulação prevê a aplicação de hipóteses não estáticas, proporcionando maior riqueza aos resultados dos cálculos atuariais, como por exemplo, o intervalo de confiança para as projeções futuras.

k) Elaboração e alteração de Notas Técnicas Atuariais

A Nota Técnica Atuarial é um documento técnico, elaborado por atuário, que deverá conter a descrição das características gerais do Plano de Benefícios, suas bases técnicas, as expressões de calculadas Provisões Matemáticas, dos Fundos Previdenciários e do Custeio do Plano de Benefícios.

Cada Plano de Benefícios deve ter sua própria Nota Técnica Atuarial, cujo conteúdo deve ser suficientemente detalhado de forma a que todos os cálculos descritos possam ser interpretados e reproduzidos por atuários.

A legislação federal exige que cada RPPS contenha Nota Técnica Atuarial devidamente cadastrada e atualizada na SP/MF.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

l) Elaboração de resposta a órgãos fiscalizadores: Auxílio ao RPPS quanta a quaisquer eventuais questionamentos acerca da Gestão Atuarial do RPPS que possam ser feitos pelo Poder - Legislativo Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pelo Ministério da Previdência Social.

m) Pareceres Atuariais: Elaboração de Pareceres Atuariais, quando solicitados, referentes à gestão atuarial do RPPS abrangendo orientações referentes à gestão de dados cadastrais e gestão de passivo previdenciário, sempre sob a ótica exclusiva da ciência atuarial.

3. Reuniões e visitas

3.1 Serão realizadas reuniões periódicas para definição das hipóteses, e apresentação dos relatórios e resultados. Tais reuniões serão realizadas na sede do cliente ou na sede da **CONTRATADA**.

3.2 A correta identificação dos problemas do cliente e a busca por soluções demandam conversas pessoais com realização de debates periódicos. Em períodos de alterações na legislação se faz necessário dialogar com os gestores do RPPS, seus conselhos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativos e representantes dos servidores.

3.3 Eventuais custos com a disponibilização de espaço para a realização da programação e fornecimento de alimentação dos participantes serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4. Relatórios: Serão emitidos relatórios mensais, constando os dados solicitados pelo Gestor formalmente, constando dia/mês/ano, e etc., A contratada poderá solicitar mais informações no relatório solicitado.

5. Funcionamento da Sede do INPAS: 2ª a 6ª feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de 09h00min as 18h00min, expediente externo e interno, sendo este ultimo de 08h00min às 19h30min.

6. Contratada:

6.1 Dar plena e fiel execução ao futuro contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas nesta proposta;

6.2 Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento semanal das solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE** em relação à execução dos serviços contratados, devidamente comprovado através de documento assinado pela **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**;

6.3 Selecionar profissionais comprovadamente capacitados, com treinamento específico para cada

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 36, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 26620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 213

Fax: (24) 2231-4208 Ramal 200

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

área contratada, de modo assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

6.4 Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como assim as da autoridade superior;

6.5 Apresentar relatórios específicos desta contratação em papel timbrado, assinado e documentado pela CONTRATADA, que deverá ser anexados ao citado processo ou arquivo setorial.

6.6 Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

6.7 Indicar os dados do responsável que supervisionará os serviços contratados:

6.8 Será informado pela CONTRATADA o Funcionário responsável para representar a contratada nesta contratação, tais como, Nome completo, CPF, Função ou Cargo, Setor, E-mail comercial, Telefone / Ramal, Horário de expediente e outros caso seja necessário.

7. CONTRATANTE:

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias ao bom cumprimento do (s) serviços (s) contratado (s), bem como todo o equipamento para realização dos serviços.

7.2 O CONTRATANTE deverá designar um ou mais servidores do quadro do INPAS para gestão e acompanhamento da execução e do perfeito cumprimento dos serviços contratados, que deverá fornecer o devido atestado dos mesmos.

7.3 Solicitar os serviços que julgar necessários para o bom funcionamento, "SOLICITAÇÕES", onde constará à solicitação propriamente dita e o andamento do atendimento da mesma até a sua conclusão definitiva, devidamente ratificado pelo (s) servidor (es) designado (s).

7.4 Será designado pelo Diretor-Presidente do INPAS formalmente e comunicado a CONTRATADA.

7.5 Dados importantes do Gestor e deverá ser informado a CONTRATADA, tais como: Nome completo do Servidor, Matrícula, Função ou Cargo, Lotação, E-mail institucional, Telefone / Ramal.

7.6 O (s) servidor (es) designado (s) deverão anexar os relatórios recebidos da CONTRATADA no arquivo setorial ou no citado processo contratação, devidamente informado neste para quaisquer esclarecimento necessário.

8. O Prazo de duração: Decorrente contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze)

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 26620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 213

Fax: (24) 2231-4208 Ramal 200

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes e demonstrado que tal opção é mais vantajosa para a administração do que a realização de novo certame, da Lei 8.666/93, bem com demais alterações.

9. **Início dos Serviços:** Até abril/2017

10. **Assinatura de contrato:** Até abril/2017

11. **Preço:** Deverá estar incluso no valor apresentado todas as despesas e quaisquer outros ônus.

12. **Programa de Trabalho:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

13. **Forma de Julgamento:** Menor Preço

14. **Prazo para pagamento e condições:**

1. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Art. 2º da Lei nº 9.012/96, até o 10º dia útil do mês subsequente à despesa.

2. O pagamento será efetuado através de “depósito bancário”, não aceitando o INPAS, cobrança bancária.

3. Em caso de erro no documento de cobrança que se faça necessária sua retificação e reapresentação, o prazo supramencionado reiniciar-se-á na data desta. O pagamento será efetuado pelo Contratante, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), acrescido das horas extras por ventura realizadas, totalizando anualmente o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mediante a apresentação de notas fiscais/Faturas a serem emitidas sem rasuras, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável designado, para supervisionar a execução do contrato, através da ordem bancária conta do Banco XXXXX, agência XXXXXXX, Conta corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em nome da contratante.

4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo devida à primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

5. Os prazos de entrega dos relatórios Técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores serão aqueles definidos pela legislação federal, desde que todas as informações necessárias para sua elaboração serão fornecidas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. **Impostos, Taxas e Contribuições:** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços, correram



Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público
do Município de Petrópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2016

por conta exclusiva da Contratada.

16. Confidencialidade: A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações e processos de forma a respeitar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

17. Validade da Proposta de Preços: A Validade dos termos e condições da proposta apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento deste pela Contratante.

18. Observações: Qualquer solicitação, reclamação, sugestão, etc., deverão ser efetuadas formalmente, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 213

Fax: (24) 2231-4208 Ramal 200

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2017

ANEXO II

CRENCIAMENTO
(MODELO)

_____, _____ de _____ de 2017.

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____

(nome, qualificação, residência), portador da
Carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____
para representar a empresa _____, (nome,
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, na
licitação a ser realizada em _____, neste Instituto, podendo para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público
do Município de Petrópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

CONVITE Nº 001/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, carteira de identidade
n.º _____, CPF n.º _____, nos moldes do Decreto
n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

** Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso).*

_____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefones: (24) 2220-9200 – Ramal 212
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - **INPAS** e do outro, a empresa, na forma abaixo:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do servidor Público do Município de Petrópolis - **INPAS**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____ (classificação), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominado **contratante** e de outro, _____ doravante denominada

contratada, para assinarem o presente contrato de prestação de serviços, conforme despacho exarado no processo administrativo n.º 000225/2017, com fulcro no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade**, conforme especificado no Anexo I do edital tipo Convite n.º 001/2017, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo serviço objeto deste contrato, a contratada receberá o valor mensal de R\$ _____ (____), totalizando o valor global de R\$ _____ (____) a serem pagos em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, após a entrega dos relatórios e acompanhados de nota Fiscal/Fatura, CND's e o aceite do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os relatórios, as Certidões e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser protocoladas no setor próprio do INPAS;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor contratado é fixo e irrevogável, independente de alterações econômicas, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (um por

cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o contratante terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 2- Em caso de atraso de qualquer prazo contratual, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar na municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o contratado de responder perante o contratante por perdas e danos a estes causados por ação ou omissão daquele, observando o que dispõe os artigos 402 à 405 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços, bem como aqueles que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a

Contratada se obriga a:

- a) Manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93;
- b) Zelar pela documentação de propriedade do INPAS, mantendo sigilo sobre as informações nela contida, sob pena das sanções legais cabíveis. Somente servidores formalmente designados poderão fornecer informações sobre o INPAS;
- c) Em caso de dúvida relacionada a dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá entrar em contato formal antes de elaborar qualquer documento, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefones: (24) 2242-0416 / 2242-2266 – Ramais 212 - Site: www.inpas.rj.gov.br

PROCURADORIA - ramais 211 e 212 - e-mail: procuradoria@inpas.rj.gov.br



- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem como as da autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: É vedado à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2017.

Contratante - INPAS

Contratada

Testemunhas:

.....
Nome :
RG n.º:
CPF n.º

.....
Nome :
RG n.º:
CPF n.º



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO N.º 000225/2017

Em: 03/04/2017

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços	Menor preço	Maior preço	<i>média</i>
Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade., Anexo I deste Edital.	R\$ 58.800,00	R\$ 66.000,00	R\$ 61.440,00



MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 000225/2017

ANEXO VI

Discriminação do SERVIÇO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Consultoria de Apoio Técnico e Atuarial à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dessa municipalidade., Anexo I deste Edital.		

Razão Social:.....
CNPJ:.....
Inscrição Estadual:.....
Inscrição Municipal:.....
Validade/Proposta:.....

.....
Assinatura e carimbo empresa c/ CNPJ